

LEI Nº 6.598 DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Declara de utilidade pública a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, com sede e foro na Cidade de Salvador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, com sede e foro na Cidade de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de junho de 1994.

ANTONIO IMBASSAHY
Governador
SÔNIA MARIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS
Secretária da Justiça e Direitos Humanos, em exercício

LEI Nº 6.599 DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE PESTALOZZI DA BAHIA, com sede e foro na Cidade de Salvador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE PESTALOZZI DA BAHIA, com sede e foro na Cidade de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de junho de 1994.

ANTONIO IMBASSAHY
Governador
SÔNIA MARIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS
Secretária da Justiça e Direitos Humanos, em exercício

LEI Nº 6.600 DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Declara de utilidade pública o COLÉGIO TAYLOR-EGÍDIO, com sede e foro no Município de Jaguaquara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o COLÉGIO TAYLOR-EGÍDIO, com sede e foro no Município de Jaguaquara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de junho de 1994.

ANTONIO IMBASSAHY
Governador
SÔNIA MARIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS
Secretária da Justiça e Direitos Humanos, em exercício

DECRETOS

→ DECRETO Nº 3.254 de 23 de junho de 1994.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a área que indica, com suas respectivas benfeitorias, situada nos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea n, do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas inscritas nas poligonais descritas na forma do Anexo Único, pelas coordenadas "E" e "N" em metros, referenciadas ao Sistema Cartográfico da Região Metropolitana de Salvador (SICAR), 24º fuso UTM, faixa SD, com suas respectivas benfeitorias, situada nos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, estimadas em 5.615.130,00 m² (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, cento e trinta metros quadrados).

Parágrafo único - As áreas desapropriadas destinam-se à execução das obras de ampliação do Aeroporto Internacional Dois de Julho, conforme Plano de Desenvolvimento, elaborado conjuntamente pela Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER e pelo Instituto de Aeronáutica Civil - IAC.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado-PGE, autorizada a adotar as medidas judiciais ou amigáveis que se fizerem necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para tanto, alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação do Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de junho de 1994.

ANTONIO IMBASSAHY
Governador

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO INTERNACIONAL 2 DE JULHO

Decreto Estadual nº de de julho de 1994.

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE COORDENADAS

ÁREA I - 77.000,00 m²

PONTOS	COORD. N	COORD. E	REFERÊNCIA
A1	8.571.650,000	570.220,000	1ª Rótula
A2	8.571.780,000	570.895,050	CONDER
A3	8.571.670,000	570.855,00	CONDER
A4	8.571.550,000	570.245,200	1ª Rótula

ÁREA II - 5.538.132,00 m²

B1	8.573.620,000	576.015,000	RIO SAPATO
B2	8.572.835,000	575.250,000	ANT. 36
B3	8.572.810,000	574.880,000	ANT. 37
B4	8.571.100,000	572.381,000	VIA
B5	8.570.490,000	573.205,200	VIA
B6	8.570.155,000	571.335,000	VIAS
B7	8.570.335,000	571.260,200	NOVO
B8	8.570.140,000	570.735,050	ANT. 46
B9	8.570.250,000	569.670,000	RIO DO CHICO
B10	8.570.870,000	569.830,000	ANT. 2
B11	8.571.325,000	570.855,000	NOVO
B12	8.571.565,000	570.760,000	NOVO
B13	8.571.750,000	571.380,000	ANT. 5
B14	8.571.710,000	571.615,000	CONDER
B15	8.570.865,000	572.182,000	CONDER
B16	8.571.090,000	572.895,050	CONDER
B17	8.571.662,013	572.734,474	BASV 19E
B18	8.571.806,192	573.555,950	BASV 19D
B19	8.572.052,566	573.852,933	BASV 19C
B20	8.572.248,729	573.991,933	BASV 19B
B21	8.572.697,103	573.915,463	BASV 19A
B22	8.572.778,572	574.067,506	BASV 17
B23	8.572.778,406	574.341,377	BASV 16
B24	8.572.963,474	574.645,638	BASV 14
B25	8.572.986,996	574.929,795	BASV 12
B26	8.573.383,374	574.846,906	BASV 6